



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Nº 020/2015

Termo de Contrato de Fornecimento de combustíveis, que celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI e de outro a empresa LUMA AUTO POSTO EIRELE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 36.827.103/0001-77, neste ato representada pelo Vereador **LUCIANO CARNEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 510.623.641-04 e do RG nº 2694591-SSP/GO, residente e domiciliado nesta mesma urbe, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LUMA AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.072.777/0001-90, estabelecida na Av. Michele Santinoni nº 53, Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FERNANDES DE OLIVEIA**, brasileiro, divorciado, natural de Ipameri, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.125.781-15, Portador do RG nº 292461-DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, celebram entre si o presente contrato de fornecimento direto de combustíveis, por dispensa de procedimento licitatório, fundamentado nas disposições do art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Ipameri, nas seguintes quantidades:

TIPO DE COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	Litros	16.000	3,17	50.720,00
Etanol	Litros	3.000	2,17	6.510,00
TOTAL				57.230,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e do Prazo

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos especificados na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ 57.230,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais), nos valores unitários acima especificados.

3.2 - O presente contrato terá início em 29 de abril e término previsto para 31 de dezembro de 2015.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega das notas fiscais, todo dia 20 do mês em que ocorrer os abastecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1 – DA CONTRATADA

4.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto do presente termo de contrato, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e serão entregues de imediato na bomba do Posto localizado na Av. Michele Santinoni, nº 53, Centro, nesta Cidade.

4.1.2 – Em caso de realinhamento de preço do produto a ser fornecido, este não poderá ser superior ao realinhamento estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, na mesma data da correção do preço.

Sub-Cláusula única – Os preços dos produtos serão irrealizáveis, caso haja aumento ou redução nos preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

4.2 – DA CONTRATANTE

4.2.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo.

4.2.2 – Autorizar os abastecimentos dos veículos, mediante ordem expressa da Diretoria Geral da Casa.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Rescisão

5.1 - Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura iniciando-se em 29 de abril com vigência até 31 de dezembro de 2015, submetendo-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes contratantes venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA SEXTA – Da qualificação das despesas

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Ipameri, vigente no corrente exercício, dentro da seguinte dotação:

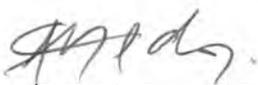
11 01 03 0052 2001 100 339030 20150603 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

7.1 – As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, maiores e capazes, para que surta todos os efeitos legais.

IPAMERI, Goiás, 29 de abril de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

LUCIANO CARNEIRO MACHADO
Presidente


LUMA AUTO POSTO EIRELI
LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA

Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª Valderez Aparecida de Siqueira CPF N° 491.766.501-97 2ª Juliana G. dos Santos Carneiro CPF N° 002.387.881-99